



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

LEI Nº 2.514/2015

Autoriza Crédito Especial ao Orçamento vigente.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 753.212,11 (setecentos e cinquenta e três mil duzentos e doze reais e onze centavos) para inclusão da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01 – Ensino Infantil	
12 365 0015 1.194 – Manutenção da Creche Pró-Infância	
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 179.975,84
449051 – Obras e Instalações	R\$ 573.236,27

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I - do Superávit Financeiro apurado pela Secretaria Municipal de Finanças no Balanço Patrimonial do exercício de 2014, conforme inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor total de R\$392.779,24 (trezentos e noventa e dois mil setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), proveniente da transferência de recursos financeiros ao município por meio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

II – do excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos de aplicação financeira no período de janeiro a setembro de 2015, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 no valor R\$ 22.949,68 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

III – do excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos financeiros ao Município por meio do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64 no valor R\$ 142.385,74 (cento e quarenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

IV – da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$195.097,45 (cento e noventa e cinco mil noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 05 - Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG

Tel.: (31) 3891-3714 - Fax.: (31) 3891-7648

CNPJ: 18.132.449/0001-79

02.04.01 – Ensino Infantil		
12 365 0015 1.009 – Construção das Unidades Escolares-Ensino Infantil		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	FICHA 304	R\$ 20.000,00
449051 – Obras e Instalações	FICHA 305	R\$80.000,00
12 365 0015 1.157 – Ampliação de Unidades Escolares- Ensino Infantil		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.	FICHA 306	R\$ 50.000,00
449051 – Obras e Instalações	FICHA 307	R\$ 45.097,45

Art. 3º Fica incluído na Lei nº 2.403/2014 (LDO), no Anexo das Metas e Prioridades da Administração, o projeto relacionado no artigo primeiro.

Art. 4º Fica incluído na Lei nº 2.351/2013 (PPA), no Programa 0.015 – Atendimento e Desenvolvimento do ensino Infantil, o projeto 1.194 – Manutenção da Creche Pró-Infância.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa, 05 de novembro de 2015.


ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 03/11/2015)